



GOVERNO MUNICIPAL  
**CORTÊS**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 019/2024

CONTRATO Nº 100/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM AS PARTES ADIANTE NOMEADAS  
E QUALIFICADAS, OBJETIVANDO O  
CUMPRIMENTO DO OBJETO ADJUDICADO À  
CONTRATADA ATRAVÉS DO PROCEDIMENTO  
LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE 019/2024.

**CONTRATANTE:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS, sob o CNPJ nº 10.273.548/0001-69, neste ato representada pela Prefeita **MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA**, Brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada na Rua Coronel José Belarmino, 12 - Centro - Cortês - PE, CPF nº 427.736.954-53, Carteira de Identidade nº 1.155.944 SDS/PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA:** A **NOBREGA PROMOCOES E ILUMINACAO LTDA ME**, inscrita sob o CNPJ nº 25.173.110/0001-86, situada na Rua do Fonseca, 222, Ilha do Retiro, Recife/PE, CEP 50.750-290, neste ato representada pelo Sr. **CARLOS ALBERTO PEREIRA DA NOBREGA FILHO**, brasileiro, solteiro, empresário portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01255277320 DETRAN/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 039.338.254-07, residente e domiciliado na Rua Padre Luiz Marques Teixeira, 121, Apto 201, Boa Viagem, Recife/PE, CEP 51.021-530 denominado simplesmente **CONTRATADA**.

**REGIME LEGAL:** Lei nº 14.133, de 2021 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente contratação direta de artista por inexigibilidade de licitação para atrações artísticas para entretenimento da população em comemoração ao aniversário da emancipação política do município de Cortês/PE, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

NOBREGA  
PROMOCOE  
S E  
ILUMINACA  
O  
LTDA:25173  
110000186

Assinado de  
forma digital  
por NOBREGA  
PROMOCOES E  
ILUMINACAO  
LTDA:25173110  
000186  
Dados:  
2024.12.23  
12:06:41 -03'00'



DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	DATA E HORA	VALOR (R\$)
Serviço no setor artístico com apresentação de show artístico em palco montado em praça pública da <b>VEM COM ELVIS – MC ELVIS.</b>	Hora	01h30	31/12/2024 23h30 às 02h	45.000,00

NOBREGA  
PROMOCOE  
S E

ILUMINACA  
O  
LTDA:25173  
110000186

A.ado de  
forma digital  
por NOBREGA  
PROMOCOES E  
ILUMINACAO  
LTDA:25173110  
000186

Dados:  
2024.12.23  
12:06:56 -03'00'

1.2 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1 O Termo de Referência que embasou a contratação e eventuais anexos;
- 1.3.2 Autorização de Contratação Direta; e
- 1.3.3 A Proposta do Contratado e seus eventuais anexos.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 09 (nove) dias contados da emissão da Ordem de Serviços (OS), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

5.1 Do preço:

5.1.1 O valor da contratação é de **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**.



5.1.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 5.2 Forma de Pagamento:

5.2.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.1.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

## 5.3 Prazo de Pagamento

5.3.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.1 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional da Construção Civil – INCC da correção monetária.

## 5.4 Liquidação

5.4.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

5.4.2 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

NOBREGA  
PROMOCO  
ES E  
ILUMINACA  
O  
LTDA:2517  
311000018  
6

A ado de  
forma digital  
por NOBREGA  
PROMOCOES E  
ILUMINACAO  
LTDA:2517311  
0000186  
Dados:  
2024.12.23  
12:07:11 -03'00'



NOBREGA  
PROMOCOES  
E  
ILUMINACAO  
LTDA:251731  
10000186

Assinado de forma  
digital por  
NOBREGA  
PROMOCOES E  
ILUMINACAO  
LTDA:2517311000  
0186  
Dados: 2024.12.23  
12:07:24 -03'00'

5.4.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

5.4.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos.

5.4.5 A Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.6 Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.6 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos sítios eletrônicos oficiais.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data de referência das cotações de preços.

6.2 Após o interregno de um ano, e *independentemente de pedido do Contratado*, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **ÍNDICE NACIONAL DE**



**PREÇOS AO CONSUMIDOR - INCP**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

7.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e os termos constantes no Termo de Referência, Anexo I, do edital.

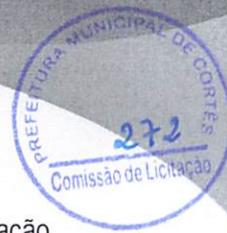
## 8. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 9. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I - der causa à inexecução parcial do contrato;



II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - der causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

9.2.1 **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

9.2.2 **Impedimento de licitar e contratar**, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

9.2.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XI, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei)

NOBREGA  
PROMOCOES  
E  
ILUMINACAO  
LIDADA:251731  
10000186

Assinado de forma  
digital por  
NOBREGA  
PROMOCOES E  
ILUMINACAO  
LIDA:2517311000  
0186

Dados: 2024.12.23  
12:07:50 -03'00'



#### 9.2.4 Multa:

9.2.4.1 Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (vinte por cento) do valor do contrato.

9.2.4.2 Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 1% (um por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

9.2.4.3 Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 2% (dois por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

9.2.4.4 Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 3% (três por cento) a 22% (vinte e dois)% do valor do contrato.

9.2.4.5 Para a infração descrita no inciso I acima, a multa será de 4% (quatro por cento) a 25% do valor do contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

9.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

9.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

9.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

NOBREGA  
PROMOC  
OES E  
ILUMINAC  
AO  
LTDA:251  
73110000  
186

Assinado de  
forma digital  
por NOBREGA  
PROMOCOES E  
ILUMINACAO  
LTDA:2517311  
0000186

Dados:  
2024.12.23  
12:08:04  
-03'00'



9.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

9.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

9.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), conforme Art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

9.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**Poder:** Poder Executivo

**Órgão:** 2009 – Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo, Eventos e Comunicação

**Atividade:** 23695.1301.2056 – Promoção de Festas Tradicionais e Folclóricas no Município

**Elemento de Despesas:** 33.90.00.00 – Aplicações Diretas

NOBREGA  
PROMOC  
OES E  
ILUMINAC  
AO  
LTDA:251  
73110000  
186

Assinado de  
forma digital  
por NOBREGA  
PROMOCOES E  
ILUMINACAO  
LTDA:2517311  
0C 36

Dados:  
2024.12.23  
12:08:17  
-03'00'

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

13.1 É eleito o Foro da Comarca de Cortês-PE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

13.2 E, para maior firmeza do que ajustaram e contrataram, assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico, juntamente com as 02 (duas) testemunhas abaixo.

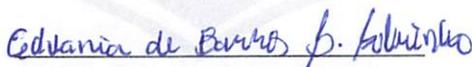
Cortês/PE, 23 de dezembro de 2024.



Prefeitura Municipal de Cortês/PE  
Maria de Fátima Cysneiros Sampaio Borba  
Contratante

Nóbrega Promoções e Iluminação LTDA ME  
Carlos Alberto Pereira da Nóbrega Filho  
Contratada

TESTEMUNHAS:



Nome:

CPF: 046.616.554-43

NOBREGA PROMOCOES E ILUMINACAO  
Assinado de forma digital por NOBREGA PROMOCOES E ILUMINACAO  
LTDA:25173110000186  
Dados: 2024.12.23 12:08:40 -03'00'

Nome:

CPF: 823.505.234-20



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 019/2024

CONTRATO Nº 100/2024

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 039/2024



**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM AS PARTES ADIANTE NOMEADAS E QUALIFICADAS, OBJETIVANDO O CUMPRIMENTO DO OBJETO ADJUDICADO À CONTRATADA ATRAVÉS DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE 019/2024.**

**CONTRATANTE:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS, sob o CNPJ nº 10.273.548/0001-69, neste ato representada pela Prefeita **MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA**, Brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada na Rua Coronel José Belarmino, 12 - Centro - Cortês - PE, CPF nº 427.736.954-53, Carteira de Identidade nº 1.155.944 SDS/PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA:** A **NOBREGA PROMOCOES E ILUMINACAO LTDA ME**, inscrita sob o CNPJ nº 25.173.110/0001-86, situada na Rua do Fonseca, 222, Ilha do Retiro, Recife/PE, CEP 50.750-290, neste ato representada pelo Sr. **CARLOS ALBERTO PEREIRA DA NOBREGA FILHO**, brasileiro, solteiro, empresário portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01255277320 DETRAN/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 039.338.254-07, residente e domiciliado na Rua Padre Luiz Marques Teixeira, 121, Apto 201, Boa Viagem, Recife/PE, CEP 51.021-530 denominado simplesmente **CONTRATADA**.

REGIME LEGAL: Lei nº 14.133, de 2021 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente contratação direta de artista por inexigibilidade de licitação para atrações artísticas para entretenimento da população em comemoração ao aniversário da emancipação política do município de Cortês/PE, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS

Gabinete da Prefeita



DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	DATA E HORA	VALOR (R\$)
Serviço no setor artístico com apresentação de show artístico em palco montado em praça pública da <u>VEM COM ELVIS – MC ELVIS.</u>	Hora	01h30	31/12/2024 23h30 às 02h	45.000,00

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO**

O presente instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato supracitado, por parte da Administração, visando a correção da informação da programação da apresentação:

Onde lê-se:

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	DATA E HORA	VALOR (R\$)
Serviço no setor artístico com apresentação de show artístico em palco montado em praça pública da <u>VEM COM ELVIS – MC ELVIS.</u>	Hora	01h30	31/12/2024 23h30 às 02h	45.000,00

Passa-se a ler:

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	DATA E HORA	VALOR (R\$)
Serviço no setor artístico com apresentação de show artístico em palco montado em praça pública da <u>VEM COM ELVIS – MC ELVIS.</u>	Hora	01h30	29/12/2024 21h às 22h30	45.000,00

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.



### CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Município de Cortês providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial dos municípios.

Cortês/PE, 24 de dezembro de 2024.

*Maria de Fátima Cysneiros Sampaio Borba*  
Prefeitura Municipal de Cortês/PE  
Maria de Fátima Cysneiros Sampaio Borba  
Prefeita